

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Av. NS-2, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro – Palmas –TO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.807.648/0001-25, doravante denominada **CGE**, neste ato representada pelo Secretário Chefe, Senhor **LUIZ ANTONIO DA ROCHA**, e da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO**, com sede na Av. NS-1, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro – Palmas –TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.682.422/0001-97, doravante denominada **SEDRUH**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, e a **ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS MUNICÍPIOS**, entidade civil representativa e sem fins lucrativos, com sede na Av. Teotônio Segurado, 301 Norte, Conjunto 01, Lote 09, Plano Diretor Norte – Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.139/0001-85, doravante denominada **ATM**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Senhor **JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGE, SEDRUH e ATM**, visando o desenvolvimento de ações que possam contribuir com a implementação dos Portais da Transparência, da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação nos municípios tocantinenses, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet), para a promoção da transparência, prevenção e combate à corrupção, fomento do controle social e fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1 Cabe à Controladoria Geral do Estado e à Associação Tocantinense de Municípios:

- 2.1.1 Orientar, compartilhar conhecimentos e informações técnicas com os municípios tocantinenses referentes à implementação e à operacionalização da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- 2.1.2 Realizar capacitações para os servidores das prefeituras municipais sobre o Portal da Transparência, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;
- 2.1.3 Empreender esforços para celebração de outros acordos e parcerias com outras instituições que se mostrem oportunos para o alcance dos objetivos do presente **Termo**.

2.2 Cabe à Controladoria Geral do Estado:

- 2.2.1 Disponibilizar o código-fonte do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria (SGO), em sua integridade para a ATM – Associação Tocantinense de Municípios para que esta possa disponibilizar as Prefeituras Municipais interessadas, que devem utilizá-lo exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente, e devem responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SGO;



2.2.1.1 Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar as Prefeituras Municipais quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias.

2.2.2 Desempenhar outras funções necessárias à consecução do objeto deste Termo.

2.3 Cabe à Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação:

2.3.1 Disponibilizar para a ATM – Associação Tocantinense de Municípios para que esta possa disponibilizar para os municípios tocantinoses o servidor para hospedagem dos seus respectivos portais de transparência.

2.4 Cabe à Associação Tocantinense de Municípios:

2.4.1 Promover a conscientização e sensibilização dos municípios tocantinoses quanto à importância do cumprimento da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

2.4.2 Estimular os municípios tocantinoses a adotarem as medidas administrativas necessárias visando a implementação do Portal da Transparência, do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SGO e do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC;

2.4.3 Fomentar o intercâmbio de boas práticas e normativos internos, entre os municípios tocantinoses, referentes à implementação e à operacionalização da Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

2.4.4 Desempenhar outras funções necessárias à consecução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

A adesão dos municípios do Estado do Tocantins ao presente **Termo** será formalizada pela assinatura de Termo de Adesão conforme modelo anexo.



CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste **Termo** guardará seu vínculo e subordinação com a instituição cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro partícipe e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste **Termo** não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente **Termo** terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos e termos de adesão, será providenciada pela CGE no Diário Oficial do Estado do Tocantins, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos e os casos omissos serão estabelecidos e resolvidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.


Palmas-TO, 11 de maio de 2015.


LUIZ ANTONIO DA ROCHA

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado


ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Secretário do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação


JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA

Presidente da Associação Tocantinense de Municípios

Testemunhas:


Nome: JAILTON PEREIRA BEZERRA

CPF: 850.761.041-20


Nome: KARINA SILVA MACÊDO BARCELOS

CPF: 798.283.611-98



MODELO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

**TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
URBANO E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO
TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXX, por meio do presente termo, compromete-se a adotar as medidas necessárias para a implementação e devido funcionamento do Portal da Transparência e dos sistemas de ouvidoria e de serviço de informação ao cidadão, conforme determina a Lei Complementar nº 131/09 (Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e com o suporte dado por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015.

A Controladoria Geral do Estado providenciará a publicação do extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas-TO, de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA

Secretário Chefe da Controladoria Geral do
Estado

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Secretário do Desenvolvimento Regional,
Urbano e Habitação

JOÃO EMÍDIO DE MIRANDA

Presidente da Associação Tocantinense de
Municípios

XXXXXXXXXX

Prefeito do Município de xxxx

